



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA - EPRO

0415/2023 (v11) - Lei 14133/2021

Processo STJ 13845/2023

Assunto: Aquisição de Máquinas para Softwares de Arquitetura e Sistema de Alarme e Incêndio - Lei 14133/2021

Requisitante: Seção de Gestão de Contratações de TIC

1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento de computadores para execução de Softwares de Arquitetura e Sistema de Alarme e Incêndio do Superior Tribunal de Justiça, com garantia de assistência técnica.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de qualidade comum ou de consumo, uma vez que estão presentes as características estabelecidas nos incisos II e III do § 1º art. 22 da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e do quantitativo do objeto:

It	C	Especificação do objeto	Q
e	ó		u
m	i		a
d	g		n
i	o		t
g			i
o			d
			a
			d
			e
1	1	SUMÁRIO DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA	3
	8		
	4	WorkStation para utilização na SEARQ e SELET-Central de Detecção e	
	2	Alarme de Incêndio (CPU, TECLADO E MOUSE)	

8 **1.1. PLACA PRINCIPAL**

- 1.1.1. Deverá ser de arquitetura ATX ou E-ATX e possuir 01 (um) soquete para o microprocessador;
- 1.1.2. Deve ter no mínimo 2 conectores PCI Express x16.
- 1.1.3. Conectividade USB 2.0 verificada na placas-mãe.
- 1.1.4. Controladora de disco rígido on board SATA e NVMe e tecnologia SMART;
- 1.1.5. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memórias do tipo SDRAM DDR5, ou superior, e que permita a expansão de memórias para até 64 GB ou superior;
- 1.1.6. Possuir tecnologia Dual Channel;
- 1.1.7. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force), as configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão poder ser realizadas sem a necessidade de intervenção presencial, mesmo com o sistema operacional inoperante, utilizando-se apenas um endereço de IP;
- 1.1.8. Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para implementação, configuração e gerenciamento do módulo TPM 2.0, devidamente implementado;
- 1.1.9. Possuir suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS/DMI V2.4;
- 1.1.10. Possuir controle de rotação das ventoinhas de refrigeração do processador;
- 1.1.11. Possuir, no mínimo, 2 interfaces USB 3.2.
- 1.1.12. Possuir, no mínimo, 2 conectores de vídeo tipo HDMI, DisplayPort

ou combinação dos dois tipos;

1.1.13. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para ele. Não serão aceitas

placas não originais do equipamento.

1.2. BIOS

1.2.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra

gravação, realizada por software;

1.2.2. Suporte a ACPI 4.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do

ventilador da CPU;

1.2.3. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção

por software em configuração no setup do BIOS;

1.2.4. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra

para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);

1.2.5. Permitir o controle de habilitação das portas USB;

1.2.6. Possuir suporte a SMBIOS v 2.4 (System Management BIOS) ou superior. Os atributos de Manufactures, Product Name e Version da estrutura System Information devem iguais para todos os equipamentos do mesmo modelo. Não serão aceitas variações que dificultem a individualização e identificação correta de marca e modelo do equipamento;

1.2.7. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, esse com direitos (copyright)

sobre esse BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas. As atualizações, quando

necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;

1.2.8. Para a comprovação do exigido no item anterior, o licitante deverá apresentar documentação do fabricante da

placa mãe ou do BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado. A BIOS deve estar em

conformidade com a normativa NIST 800-193 ou ISSO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a

usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a

mesma, deve possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de

atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, deve possuir no próprio hardware cópia de segurança

capaz de restaurar automaticamente caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante a sua atualização, deve

possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao

equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISSO/IEC 27040:2015, se a

ferramenta não for nativa da BIOS deverá ser homologada oficialmente pelo fabricante do equipamento e deve

permitir salvar as configurações da BIOS em arquivo para poderem ser carregadas em outros equipamentos do

mesmo modelo, mesmo com senha configurada na BIOS, permitindo assim a aplicação de atualizações ,

configurações e políticas de segurança;

1.2.9. Permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de

interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações

locais ou estado do sistema operacional;

1.2.10. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se, porém, que embora desligados, estão energizados pela

rede elétrica e conectados à rede de dados;

1.2.11. Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com

controle de acesso em horários

programados;

1.3. MICROPROCESSADOR

1.3.1. Possuir arquitetura x64 com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;

1.3.2. Possuir, no mínimo, 15 núcleos físicos de processamento e capacidade de alcançar o clock mínimo de 5.0 GHz;

1.3.3. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware);

1.3.5. Possuir processador gráfico (GPU) integrado;

1.3.6. Velocidade de comunicação com a memória RAM na frequência mínima de 4.000 MHz;

1.3.7. Possuir, no mínimo, memória cache de 16 MB;

1.3.8. Da última geração disponível para o modelo e em produção ativa pelo fabricante, no mercado nacional.

1.4. MEMÓRIA RAM

1.4.1. Padrão DDR5 com tecnologia ECC, ou superior, de 4.000 MHz ou superior, com capacidade instalada mínima de 32 GB em Dual Channel (2 x 16 Gb);

1.4.2. Compatíveis com o BUS da placa principal, contemplando a possibilidade de implementação da tecnologia Dual Channel.

1.5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1.5.1. Tipo SSD M.2 PCIe 4.0 NVMe 1.3 ou superior;

1.5.2. Capacidade mínima de armazenamento de 1TB.

1.6. INTERFACE DE VÍDEO

1.6.1 Vídeo OnBoard (Placa mãe)

1.6.1.1. 02 Saídas DisplayPort ou 02 HDMI ou 01 DisplayPort + 01 HDMI;

1.6.1.2. Permitir resolução de vídeo de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

1.6.2 Vídeo OffBoard (Placa de vídeo)

1.6.2.1. Placa de vídeo com no mínimo 4GB ou superior;

1.6.2.2. Permitir resolução de vídeo mínima de 1920 x 1080;

1.6.2.3. Placa gráfica compatível com DirectX 11 com Shader Model 5 ou superior

1.6.2.4. Placa gráfica compatível com OpenGL 3.1 ou superior

1.7. INTERFACE DE REDE

1.7.1. On-board, plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, Fast-Ethernet e

Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software;

1.7.2. Permitir comunicação no modo full-duplex;

1.7.3. Possuir conexão RJ-45 fêmea;

1.7.4. Possuir suporte a Wake-Up On LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS);

1.7.5. Possuir suporte a PXE 2.0 ou superior;

1.7.6. Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.

1.8. INTERFACE DE SOM

1.8.1. Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;

1.8.2. Com conectores mic-in e line-out sendo aceito conector do tipo combo (headset).

1.9. INTERFACES USB

1.9.1. Conectividade USB 2.0 verificada na placas-mãe.

1.9.2. No mínimo, 2 portas USB 3.2 Type-A na parte traseira do equipamento sem o uso de adaptadores;

1.9.3. No mínimo, 1 porta compatível com USB 3.2 Type-C com acesso frontal sem o uso de adaptadores;

1.9.4. No mínimo, 1 porta USB 3.2 Type-A com acesso frontal sem o uso de adaptadores;

1.10. GABINETE

1.10.1. Deverá permitir a instalação da placa principal e placas de expansão com espelho padrão de perfil alto (12 cm);

1.10.2. Deve ser utilizável na posição horizontal (desktop) ou vertical;

1.10.3. O acabamento interno deve possuir superfícies não cortantes;

1.10.4. O gabinete deverá ser de metal, visando melhor dissipação de calor e maior resistência estrutural;

1.10.5. O sistema de refrigeração deve ser aprimorado para trabalho constante dos componentes internos ao

gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;

1.10.6. Possuir sistema antifurto automático ou manual que impeça o acesso aos componentes internos;

1.10.7. Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e,

no caso de abertura do chassi, o microcomputador deverá registrar o evento, acessível através do software de

gerenciamento ou através de interface web própria;

1.10.8. Deve permitir a abertura do gabinete e a troca de componentes como discos e placas sem utilização de

parafusos ou ferramentas (Tool Less) exceto para o HD tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o

gabinete original. Também não serão aceitos gabinetes com adaptadores em substituição aos parafusos previstos

pelo fabricante para o gabinete;

1.10.9. Poderá possuir acabamento em pintura tipo epóxi, admitindo-se que o painel frontal seja de plástico ou

acrílico de alta resistência;

1.10.10. Deve vir na cor preta ou cinza ou combinação dessas;

1.10.11. Todas as conexões para periféricos externos deverão estar localizadas no painel traseiro do gabinete, com

exceção de conexões USB e de áudio que serão admitidas na parte frontal;

1.10.12. Sistema de monitoramento de temperatura controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais

componentes internos ao gabinete;

1.10.13. Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, essas deverão possuir o mesmo segredo;

1.10.14. Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);

1.10.15. Possuir identificação gráfica ou escrita para as interfaces de conexão;

1.10.16. Possuir conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações;

1.10.17. Possuir conector de encaixe padrão "Kensington" para a utilização de cabo de aço do mesmo tipo, que o

prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho.

1.11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1.11.1. A fonte de alimentação deve ser interna e compatível com o equipamento ofertado.

1.11.2. Possuir potência nominal mínima de 450 W e máxima capaz de suportar todos os dispositivos internos na

configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória

RAM e demais periféricos);

1.11.3. Possuir PFC(Power Factor Corretion) de, no mínimo, 80%, comprovado por meio de laudo técnico emitido

pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou outro reconhecido por esse último ou certificação

internacional comprovada por documentação disponibilizada pelo fabricante do equipamento;

1.11.4. Deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática.

1.11.5. Deverá ser fornecido cabo de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002;

1.12. TECLADO

1.12.1. Padrão ABNT-2;

1.12.2. Com ajuste de inclinação;

1.12.3. LED indicador de teclado numérico habilitado;

1.12.4. LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;

1.12.5. Conector USB padrão sem o uso de adaptadores;

1.12.6. O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;

1.12.7. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

1.12.8. Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais;

1.12.9. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser

acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;

1.12.10. Possuir gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas teclas

se apague;

1.12.11. Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos,

sem custos para a contratante.

1.13. MOUSE

1.13.1. Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera);

1.13.2. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela;

1.13.3. Resolução mínima de 1.000 dpi;

1.13.4. Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;

1.13.5. O cabo ofertado deve possuir o tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;

1.14. SISTEMA OPERACIONAL

1.14.1. Será obrigatório o fornecimento, para cada microcomputador, do sistema operacional Microsoft Windows 10

Pro, ou superior, 64 bits, em português e em sua versão mais atual e devidamente licenciado;

1.15. ACESSÓRIOS

1.15.1. Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos necessários à instalação e ao seu perfeito

funcionamento;

1.15.2. Todos os drivers atualizados e manuais necessários à instalação e configuração do equipamento devem ser

disponibilizados em sítio internet do fabricante, durante toda a vigência do contrato;

1.16. CERTIFICAÇÕES

1.16.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir as seguintes certificações, quando aplicáveis:

1.16.1.1. Norma de segurança IEC 60950, UL 60950 ou IEC 62368. Diz respeito à segurança do equipamento para o usuário;

1.16.1.2. Atestado de conformidade EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria SILVER

ou superior; ou certificado Rótulo Ecológico da ABNT. Diz respeito ao controle de impacto ambiental no processo de

produção;

1.16.1.3. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade

será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report, emitido especificamente para o

modelo no sistema operacional ofertado. A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o

	sistema operacional; 1.16.1.4. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS. 1.17. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.	
--	---	--

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.1. A vigência será de 5 (cinco) meses contados da data de assinatura do contrato.
- 3.1.2. Se houver interesse da administração, o prazo de vigência será prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste documento.
 - 3.1.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, além das sanções previstas, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 3.1.3. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência contratual e ao reajustamento de preços.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. A SEARQ - Seção de Arquitetura, fez recente aquisição dos softwares Autodesk Revit 2023 e SkechUp Pro, conforme SEI 013110/2023 e SEI 013114/2023 respectivamente, para desenvolvimento de projeto específico da unidade.
- 4.2. O equipamento recém aprovado para atualização do parque computacional SEI 000560/2022, foi disponibilizado para teste na SEARQ, entretanto não foi capaz de atender as necessidades do cliente. SEI 3528746.
- 4.3. Torna-se necessário adquirir duas unidades de hardware com requisitos que atenda o nível de desenvolvimento de modelos grandes e complexos sugeridas pelos fabricantes dos softwares em seus sites.
- 4.4. O Computador a ser adquirido para a SELET se destina ao uso integrado com as centrais de detecção e alarme de incêndio. Se faz necessário para que o software gráfico adquirido pelo Tribunal, Siemens Desigo C.C possa ser executado como recomendado pelo fabricante e se comunique com as centrais.
- 4.5. O sistema roda hoje em uma máquina lenovo antiga (padrão STJ), que não atende aos requisitos e apresenta constantes travamentos.
- 4.6. O sistema, além do software, possui uma placa de hardware de perfil alto responsável pela comunicação entre central e o Computador. Esta placa possui tamanho físico que torna necessário um gabinete com capacidade para comportá-lo, além de ter disponibilidade de porta de comunicação USB interna.
- 4.7. Originalmente prevista no PCAq/2023, a demanda foi migrada para o PCAq2024 sob o código sequencial **STI2024-074.000**, consoante previsão do art. 28, § 3º, da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 7/2023](#).
- 4.8. As informações contidas no presente termo de referência **deverão ser públicas, estando disponíveis** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

5. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 5.1. Para a mensuração da quantidade de computadores, foi considerado o número de equipamentos atualmente em uso para atender às necessidades da SELET (uma unidade para o sistema de alarme e incêndio) e SEARQ (duas unidades para atender às necessidades dos novos softwares adquiridos no contrato STJ 36/2023 SEI [3451583](#)), nos termos do Capítulo 4.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 6.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico na Nota Técnica da AGS ([3860031](#)), cujas recomendações foram atendidas neste documento.
- 6.2. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Superior Tribunal de Justiça que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 04 de 16 de janeiro de 2024.
- 6.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG nº 1/2010.
- 6.4. Só será admitida a oferta de computador que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.4.1. O pregoeiro solicitará ao LICITANTE, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que o bem ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.4.2. A comprovação poderá ser feita, alternativamente, mediante apresentação de certificação RoHS, Rótulo Ecológico da ABNT, Epeat, certificação emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição/empresa certificadora, laudo pericial, folheto técnico, declaração de conformidade emitida pela fabricante, manual do produto, ou consulta on-line no site da fabricante, devendo a licitante fornecer o site para consulta, desde que atestem que o objeto fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 6.4.3. Todo o material técnico originalmente elaborado em língua estrangeira deverá ser acompanhado de tradução livre em língua portuguesa.

6.5. Só será admitida a oferta de computadores que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

6.5.1. O agente da contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou certificação *Energy Star*, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012.

6.6. Com relação ao item abaixo relacionado, para o qual se verificou, em nível nacional, descrição na Ficha Técnica de Enquadramento (FTE), conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 e suas alterações, só será admitida a proposta de produtos cuja atividade de fabricação ou comércio ou importação ou transporte ou depósito ou serviço de qualquer natureza esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981.

6.6.1. Item 1 (computador) - FTE Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - código 5-2.

6.6.2. Será solicitado à empresa que apresente o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

6.6.3. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso se logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. Para que se possa realizar a consulta online do Certificado de Regularidade, a empresa deverá fornecer a razão social e o CNPJ do fabricante do produto da proposta, cuja atividade esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021.

6.6.4. No caso de produto fabricado no exterior e cuja atividade de importação não esteja descrita nas FTEs do IBAMA, não é exigível o registro no CTF/APP. Nessa hipótese, recomenda-se que a empresa indique essa condição na proposta para que seja verificada pela Assessoria de Gestão Sustentável.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

8. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratem os artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/21](#).

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, mediante realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante deverá apresentar a documentação de **habilitação jurídica, de habilitação fiscal, social e trabalhista** e de **qualificação econômico-financeira** exigida no capítulo DA FASE DE HABILITAÇÃO do instrumento convocatório.

11.1.1. Não será exigida documentação relativa à qualificação técnica, uma vez que trata-se de fornecimento de equipamento de prateleira comercializado por diversos fornecedores no mercado.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento, por parte da CONTRATADA, de três computadores, conforme características técnicas especificadas no Capítulo 2.1.
- 12.2. Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, no endereço: STJ Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio - Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Bloco F, Prédio da Administração, subsolo, Brasília-DF, CEP 70095-900, podendo entrar em contato pelo telefone (61) 3319-7487, no horário das 9h às 18h.

13. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. O prazo de garantia técnica dos bens fornecidos, incluindo o da garantia legal, é de, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 13.1.1. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará o reparo, que poderá ocorrer por meio de assistência técnica autorizada, ou realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito de fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da sua notificação.
 - 13.1.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
 - 13.1.3. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na vigência desta contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1. A avaliação da execução do objeto consiste na verificação das características técnicas do *hardware* contratado e sua conformidade com as especificações apresentadas pela unidade requisitante, o quantitativo e os prazos estabelecidos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias **dias úteis** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por gestor designado pelo secretário de Administração do STJ, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.5. No caso de controvérsia sobre o objeto quanto à qualidade e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. LIQUIDAÇÃO

- 16.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022.
- 16.2.1. No prazo de que trata o *caput* estão computados os prazos de recebimento do objeto estabelecidos nos itens 15.1. e 15.2. deste documento.
- 16.2.2. O prazo de que trata o *caput* será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 16.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 16.4. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar;
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 16.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 16.7. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.
- 16.9. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.11. **PRAZO DE PAGAMENTO**
- 16.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.
- 16.13. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido à contratada, calculada pro rata tempore, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 16.14. **FORMA DE PAGAMENTO**
- 16.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 16.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.18. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além de cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência, a CONTRATADA deverá:

17.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;

17.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 17.1.5. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;
- 17.1.6. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 17.1.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, decorrentes da natureza da aquisição, deverá o CONTRATANTE:

- 18.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;
- 18.1.2. emitir decisão sobre reajustamento de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, respectivamente, nos prazos de 39 e de 76 dias úteis, e sobre as demais solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de noventa dias corridos, todos os prazos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - 18.1.2.1. Os referidos prazos ficarão suspensos enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE.
- 18.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 18.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 18.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;
- 18.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;
- 18.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência;
- 18.1.8. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução da contratação, a CONTRATADA fica sujeita à:

19.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

19.1.2. **Multa moratória:**

19.1.2.1. de **0,5%** por dia de atraso na entrega do objeto contratado, da assistência técnica no período de garantia e da substituição do produto defeituoso dentro do período da garantia, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de trinta dias;

19.1.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

19.1.3. **Multa compensatória:**

19.1.3.1. de **20%** sobre o **valor da parcela não cumprida**, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução da contratação, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

19.1.3.2. de **30%** sobre o **valor total da contratação**, no caso de **inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE** na continuidade da execução da contratação em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

20. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.4. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscal técnico designados por meio da Portaria SAD/STJ n. 136 de 10 de julho de 2023, os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ.

20.5. GESTOR

20.5.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução desta contratação, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão para a formalização dos procedimentos de prorrogação, reequilíbrio, alteração, pagamento, aplicação de eventuais sanções e extinção do contrato.

20.5.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

- 20.5.2.1. emitir ordem de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução da contratação;
- 20.5.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- 20.5.2.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido alteração do fornecimento ou substituição de equipamento, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;
- 20.5.2.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- 20.5.2.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução contratual para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida;
- 20.5.2.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- 20.5.2.7. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e neste termo de referência, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 20.5.2.8. confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo estabelecido neste termo de referência;

- 20.5.2.9. elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.6. FISCAL TÉCNICO

20.6.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

- 20.6.1.1. verificar se, na execução do objeto, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- 20.6.1.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 20.6.1.3. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução da contratação;
- 20.6.1.4. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente à aquisição de acordo com as regras deste termo de referência;
- 20.6.1.5. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- 20.6.1.6. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e neste termo de referência, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 20.6.1.7. auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada.

20.7. PREPOSTO

20.7.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato.

20.7.2. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.

20.8. FISCAL ADMINISTRATIVO

20.8.1. O fiscal administrativo realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

20.8.1.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento, das garantias e glosas;

20.8.1.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

20.8.1.3. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.8.1.4. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e, se houver, com o setorial;

20.8.1.5. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

20.8.1.6. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

21.2.1. Gestão/Unidade: 50001;

21.2.2. Fonte de Recursos: 010000000000;

21.2.3. Programa de Trabalho: 02.301.0033.4236.0001;

21.2.4. Natureza de despesa: 44.90.52.

22. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor da despesa foi estimado com base em pesquisa de preços resultando no valor unitário de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), com valor total de R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais) conforme documento [3783410](#) e descrição abaixo.

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Computadores para execução de Softwares de Arquitetura e Sistema de Alarme e Incêndio do Superior Tribunal de Justiça, com garantia de assistência técnica.	3	R\$ 13.900,00	R\$ 41.700,00



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Yuji Matsumoto da Cruz, Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado - Informática**, em 17/04/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4072617** e o código CRC **B680263D**.

